

LEI Nº 1.204/2024
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

“Autoriza a Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água dos Distritos/Localidades de Cana Brava, Dourado, Pedreira, Riacho Seco e Cipoal do Município de Monte Azul, e dá outras providências.”

O povo do Município de Monte Azul/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, plenamente válido e em vigor, celebrado com a COPASA MG, com o objetivo de transferir, em regime de exclusividade, a prestação dos serviços de abastecimento de água dos Distritos/Localidades de Cana Brava, Dourado, Pedreira, Riacho Seco e Cipoal.

Parágrafo único. O Termo Aditivo a que se refere o *caput* não modificará o prazo da concessão.

Art. 2º - A autorização de que trata o art. 1º, desta lei, engloba a infraestrutura e instalações operacionais dos Sistemas de Abastecimento de Água dos Distritos/Localidades de Cana Brava, Dourado, Pedreira, Riacho Seco e Cipoal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte Azul-MG, 19 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
CNPJ: 18.650.345/0001-14

Pça. Coronel Jonathas, 220 - Centro - Cep: 39.500-000. Monte Azul - MG

A(O) presente Lei nº 1.204/2024
foi publicado no quadro de aviso oficial do Município de Monte Azul,
em 19/11/24, nos termos da Lei Municipal nº 597/02 de
10/06/2002, para todos os efeitos legais.
Monte Azul - MG 19/11/24


Paulo Dias Moreira
Prefeito

PREFEITO MUNICIPAL